

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 05 (cinco) aparelhos celulares, incluindo garantia técnica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos, caracterizados e especificados neste Termo de Referência, para uso da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de aparelhos celulares para utilização dos setores da PGM. Faz-se necessária a compra para utilização de aplicativos de uso geral no âmbito da Procuradoria Geral do Município, tais como o Whatsapp Business.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

Item	ITEM - DESCRIÇÃO DETALHADA	U/C	Quantidade
1	Aparelho celular , tela de, no mínimo 6,5", processador acima de 2.2 Ghz, Octa Core, mínimo de 4 GB de memória RAM, mínimo de 128 GB de memória de armazenamento interna, câmeras traseira e frontal, bateria de, no mínimo 5.000 mAH	UN	05

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CELULARES

- **Tela**

Tamanho mínimo de 6.5"

Resolução mínima de 1080 x 2400 pixels (FHD+);

- **Processador:**

Tecnologia com velocidade mínima de 2.2 Ghz, Octa Core;

- **Memória:**

Mínimo de 4GB de memória RAM;

Mínimo de 128 GB de memória de armazenamento interna;

- **Interface de Rede**

Deve ser integrada ao equipamento;

Interface de Rede sem fio, compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz;

Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE, 5G

Possuir compartimento Interno para SIMM CARD

- **Câmera**

Integradas ao Equipamento

Câmera traseira de, no mínimo, 50.0 Megapixels, foco automático;

Câmera Frontal de, no mínimo, 16.0 Megapixels

Permitir filmar e tirar fotos;

- **Interfaces**

Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;

Interface Bluetooth 5.0;

Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;

Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;

USB Tipo-C

- **Bateria**

Bateria Interna de no mínimo 5.000 mAH e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC(100V ~240V).

- **Funcionalidades:**

Sensores: Possuir acelerômetro e Sensor de Luz;

Localização GPS e Glonass;

Peso máximo : 200 g

- **Acessórios**

Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo carregador da bateria e cabo USB para carga/dados.

3.2. LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Sede da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM-Rio:

Travessa do Ouvidor, 04 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-040;

3.3. DOS PRAZOS

3.3.1. O prazo de entrega dos aparelhos será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.3.2. O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.3.3. O prazo de garantia técnica dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

3.4. DA GARANTIA TÉCNICA

3.4.1. Os aparelhos deverão ter garantia técnica pelo prazo indicado no subitem 3.3.3.

3.4.1. A Contratada deverá prover atendimento na modalidade balcão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de garantia dos aparelhos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo;

4.2. Durante o prazo de garantia do equipamento, o fornecedor fica obrigado a substituir, em caso de defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da PGM-Rio.

4.3. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. Considera-se compatível com o objeto da licitação a apresentação de atestado(s) informando o fornecimento de no mínimo 03 (três) aparelhos celulares.

4.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.6. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.7. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação;

4.8. Os celulares devem possuir conector padrão P2 de 3,5mm e carregadores com tomada e cabo tipo C;

4.9. A Contratada deverá entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega, em conformidade com as condições contratadas, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou da Ordem de Fornecimento de Material, estando o frete incluso no valor ofertado.

- 5.2. A entrega deverá ser previamente agendada, através dos telefones: (21) 3083-8300 e (21) 2450-0306, das 09:00 às 16:00 horas;
- 5.3. A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os aparelhos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.4. A CONTRATADA deve entregar os itens no prazo contido na proposta.
- 5.5. As obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devem ser cumpridas pela empresa, fornecendo os devidos comprovantes de quitação se necessário.
- 5.6. Os itens enviados devem ser novos;
- 5.7. A entrega deve ser efetuada no horário de 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 5.8. A Contratada se obriga a não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento à contratante, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais softwares agregados;
- 5.9. Os equipamentos que serão entregues pelas licitantes vencedoras do certame deverão ser padronizados (tanto os componentes internos como externos), todos (de cada tipo) deverão ser da mesma marca e modelo. Em caso de substituição de um componente que não exista mais, o substituto deverá ser igual ou superior ao fornecido com o equipamento.
- 5.10. Constatado qualquer defeito no equipamento entregue, o fornecedor fica obrigado a substituí-lo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicado o defeito pela PGM-Rio;
- 5.11. O equipamento será aceito, da seguinte forma:
 - 5.11.1. **provisoriamente:** para inspeção técnica dos itens em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo. A inspeção técnica deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

5.11.1.1. Os problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pela CONTRATADA;

5.11.2. definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verifique-se que está em consonância com as especificações exigidas neste Termo de Referência, após verificação de qualidade dos equipamentos e consequente aceitação pela FISCALIZAÇÃO, que atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

5.12. A Contratada responsabilizar-se-á, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:

- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

5.13. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

5.14. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *subitem 5.13*, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.15. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *subitem 5.13* poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

- 5.16.** A sanção prevista na alínea “e” do *subitem 5.13* poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 5.17.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
- 5.18.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 5.19.** Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
- 5.20.** Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 5.21.** Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 5.22.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa

imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.23. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

5.24. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *subitem 5.13* não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.25. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *subitem 5.13* é da competência da autoridade competente no âmbito da CONTRANTE e a da alínea “e” da competência exclusiva do *Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante* ou outra autoridade competente no âmbito municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será exercida por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na lei 14.133/2021, procedendo à atestação da respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.2. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com o que estabelece este Termo de Referência;

6.3. Indicar o endereço onde os aparelhos serão entregues;

6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, itens que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite definitivo, consubstanciado através da emissão da nota técnica pela unidade gestora.
- b) O pagamento será efetuado integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 146 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE;
- d) O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal;

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Empresa contratada através de dispensa eletrônica ou Pregão eletrônico do tipo Menor Preço Global.

8.1.1. A empresa deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo constar todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e ainda:

- 8.1.1.1.** A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido, em conformidade com este Termo de Referência;
- 8.1.1.2.** Conter a marca, modelo, fabricante, procedência do produto ofertado com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo.
- 8.1.1.3.** Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto comprado;

- 8.1.1.4.** Conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- 8.1.1.5.** Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega da mesma, prorrogável por igual período, a pedido da PGM-Rio e com anuência expressa da empresa. Na falta de tal declaração, será aceito o prazo mínimo ora indicado.
- 8.2.** A homologação técnica consiste em uma fase do pregão, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados pela(s) Licitante(s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica;
- 8.3.** A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados para cada modelo de cada tipo de equipamento solicitado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo pregoeiro;
- 8.4.** Esta análise será realizada e concluída em até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo será contado a partir da entrega dos catálogos/manuais oficiais dos produtos;
- 8.5.** Será desclassificada a empresa cujo equipamento não tiver as especificações em conformidade com o solicitado neste termo de referência;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** Trata-se de contratação ocasional no âmbito da Administração Pública, visando à melhoria do atendimento. Há orçamento previsto para o valor estimado.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

EMPRESA	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
Império Soluções	5	R\$ 6.500,00

Carrefour	5	R\$ 6.520,50
Magazine Luiza	5	R\$ 6.887,50

Jair dos Santos Moura

Gerente – PG/CA/GI

Matr. 11/292.093-2